

**ATO PGJ-PI Nº 1.553/2025**

Altera o Ato PGJ-PI nº 1374/2024, que dispõe sobre o procedimento de denominação de prédios, auditórios e salas no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, inc. V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e no art. 10, inc. V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993,

CONSIDERANDO que a experiência administrativa tem revelado ser oportuno tonar mais célere e assertivo o procedimento de escolha dos nomes dos prédios, auditórios e salas no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0726.0031759/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o § 3º do art. 3º do Ato PGJ-PI nº 1.374, de 18 de janeiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A denominação de prédios, auditórios e salas do Ministério Público do Estado do Piauí será realizada por meio de Ato do Procurador Geral de Justiça, a partir de sugestões apresentadas por membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

(...)

§ 3º Após a consolidação das sugestões apresentadas, será facultada manifestação dos membros, que atuam na cidade onde fica localizado o prédio, auditório ou sala a ser nomeado, quanto aos possíveis nomes."

Art. 2º Ficam alterados o *caput* com seus incisos I, II, III e IV, e os §§ 1º e 2º, do art. 4º do Ato PGJ-PI nº 1.374, de 18 de janeiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete à Secretaria Geral do Gabinete PGJ:

I - autuar procedimento para fins de nomeação ou renomeação de prédio, auditório ou sala do Ministério Público do Estado do Piauí;

II - publicar edital definindo o prazo e a forma a serem observados pelos membros interessados em apresentar as sugestões de nomes;

III - receber e consolidar as sugestões de nomes recebidas para cada prédio, auditório ou sala;

IV - fazer conclusos os autos do procedimento para decisão do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça promoverá a escolha do nome para o prédio, o auditório ou a sala com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da solenidade de denominação.

§ 2º O nome escolhido para o prédio, o auditório ou a sala deverá conter o nome a ser dado ao imóvel, bem como sua localização precisa.

(...)”

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 3º, o § 3º do art. 4º, e o art. 5º do Ato PGJ-PI nº 1.374, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teresina/PI, 27 de agosto de 2025

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 28/08/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123999** e o código CRC **5A2D2E31**.